

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 SME

Processo Administrativo No 17-002726

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio do Pregoeiro Oficial da MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação pública na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 SME, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DOS KITS ESTAÇÃO CRIANÇA VOL. I E II QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DESTE MUNICIPIO, com observância nas disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos.

Local: na sala da Comissão Permanente de Licitações com sede Av. Murilo Braga, 1887, centro, CEP:77500-000, Porto Nacional - TO.

Data: 02 (dois) de Junho de 2017.

Horário: às 09:30 horas (horário local), com tolerância de 15 (quinze) minutos.

Não havendo expediente na MUNICIPIO de Porto Nacional ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeira em contrário.

1. OBJETO

- 1.1A presente Licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DOS KITS ESTAÇÃO CRIANÇA VOL. I E II QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DESTE MUNICIPIO, de acordo com a quantidade, condições e especificações constantes neste Instrumento, no Termo de Referência (Anexo I) e demais Anexos.
- **1.2** Fica estabelecido que compõe o objeto deste Pregão o fornecimento, o transporte e a entrega por parte da licitante vencedora, e às suas expensas, na Av. Murilo Braga, 1887, centro, Porto Nacional/TO, sendo verificadas as condições constantes do Instrumento Convocatório e seus anexos, e as legislações específicas referentes ao objeto, sem nenhuma cobrança à esta Administração.
- 1.3 O fornecimento do objeto desta licitação, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos/recebidos após exame efetuado por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem inconsistências ou especificações de marca diferente, não será aceito, devendo ser recolhidos e substituídos pelo fornecedor no prazo de 24(vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1** Poderão participar deste processo licitatório os interessados, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, técnica, dentre outras constantes deste Edital e seus Anexos.
- **2.1.1** Serão aceitas propostas encaminhadas via postal (correio), desde que entregues ao Pregoeiro e Equipe de apoio antes do horário previsto para o inicio da sessão pública. O envelope deverá conter todos os documentos de credenciamento e habilitação, a Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme Modelo



Anexo III), e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO conforme exigências contidas neste Edital e seus anexos.

- **2.1.2** Fica registrado que caso ocorra a participação de licitantes na condição do item 2.1.1 a proposta se classificada, terá seus valores registrados, no entanto não poderá participar da etapa de lances, sendo desconsiderada se seus valores frustrarem os apresentados nas propostas das licitantes presentes.
- **2.1.3** Caso seja necessário, ao Pregoeiro entrará em contato com a empresa licitante que participou conforme o item 2.1.1 para averiguação dos documentos e proposta apresentada.
- **2.2** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 2.3 É vedada a participar da presente licitação de empresas:
- 2.3.1 Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **2.3.2** Declaradas inidôneas pela Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93;
- **2.3.3** Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.3.4 Estrangeiras que não funcionem no País.
- **2.4** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- **2.5** A participação neste certame, sem prévia impugnação, implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS FORA DO ENVELOPE)

- **3.1** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido de documento original ou autenticado que o credencie a participar deste procedimento licitatório, e o autorize a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- **3.2** É obrigatória a apresentação do documento de identidade com foto no ato do credenciamento, assim como da Carta de Credenciamento (vide modelo Anexo II), ainda que o representante legal apresente documento credencial da empresa.
- **3.3** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela **licitante** mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração ou documento equivalente, e ainda a carta de credenciamento.
- **3.3.1** Entende-se por documento credencial:
 - a) Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) Procuração da licitante com poderes específicos para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a



intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar, em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

3.3.2 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem os direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

- **3.5** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes **"Proposta"** ou **"Documentação"** relativa a este Pregão.
- **3.5.1** Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 3.5.2 Caso a licitante seja ME ou EPP, para fazer jus aos benefícios da LC 123/06, deverá apresentar declaração que é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, conforme modelo Anexo V, do presente instrumento convocatório (se for o caso) e Certidão Simplificada, atualizada (emitida pela Junta Comercial do respectivo estado sede do licitante), ou outra na forma da lei, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.
- **3.5.3** O não atendimento do disposto no subitem **3.5.2**, implicará renuncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.
- **3.5.4** A renuncia configurada na forma do subitem antecedente, iguala **para todos os efeitos desta licitação**, a microempresa e/ou a empresa de pequeno porte renunciante aos outros participantes do certame que não desfrutam dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
- **3.5.5.** Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do **item 3.3.1 ou 3.3.2** deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente;
- **3.5.6.** A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro;

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro no local, dia e hora designada para a abertura da sessão pública deste certame, deverá ser apresentada, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres, respectivamente:



À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°004/2017 SME

MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

<u>ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE</u> PREÇO

RAZAU SUC	IAL DA
LICITANTE:	
CNPJ:	

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2017 SME

MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

<u>ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE</u> <u>HABILITAÇÃO</u>

RAZÃO SO	CIAL DA	
LICITANTI	:	
CNPJ:		

- 4.2 Juntamente com os envelopes de Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, os interessados ou seus representantes deverão apresentar, (<u>DO LADO DE FORA DOS ENVELOPES JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO</u>), DECLARAÇÃO expressa da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III), conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/02, a Declaração de Responsabilidades (Anexo IV), bem como de ter pleno conhecimento dos elementos constantes neste Edital e seus Anexos, no que tange às condições gerais e peculiaridades estabelecidas, se responsabilizando integralmente quanto ao fornecimento do objeto conforme especificações determinadas (Anexo III e IV) e se for o caso, a DECLARAÇÃO de ME ou EPP (Anexo V).
- **4.2.1** A não apresentação da declaração Anexo III, implicará na exclusão do interessado nesta licitação, salvo se o representante credenciado declarar na sessão pública, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- **4.2.2** O Pregoeiro solicitará para a equipe de apoio a expedição do modelo de declaração que deverá ser assinada pelo Representante legal credenciado e juntada ao processo.
- **4.3** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço completo, e-mail e os números do fax e telefone.
- **4.4** As licitantes participantes deverão, preferencialmente, apresentar as declarações anexos deste edital na forma apresentada como modelo devendo ser observadas todas as informações pertinentes nos modelos, neste Instrumento Convocatório, dentre outras informações que julgar necessárias.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "01"

- **5.1** A proposta comercial deverá ser apresentada em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo de apresentação de proposta Anexo VIII.
- 5.1.1 Para apresentação de propostas em meio magnético "cd ou pen drive", as empresas deverão utilizar o arquivo digital fornecido pelo município, contendo Credenciamento e Planilha Orçamentária, a ser preenchido corretamente pelos licitantes a fim de facilitar a realização do certame, onde a Comissão de Licitações estará utilizando o sistema GPregões da Password Informática.
- 5.1.2 As empresas deverão sanar junto a Comissão de Licitações, possíveis dúvidas quanto a forma de apresentação das propostas em meio magnético "cd ou pen drive".
- 5.1.3 As empresas que não cumprirem o disposto no item anterior não serão credenciadas e nem participarão do presente pregão.
- **5.2** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
 - a) Nome, endereço, CNPJ;
 - **b)** Número do Pregão;



- **c)** Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente Licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Preço unitário e total ofertado para o fornecimento do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso (valor total), apurado à data de sua apresentação. Deverão estar incluídos, todas as despesas e custos relacionados à formação dos preços dos materiais e que se vencedora a licitante estará ciente que o preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;
- **e)** Declaração, impressa na proposta, de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus Anexos.
- **f)** Ser apresentada com cotação de preço definida no objeto deste Edital, em moeda corrente nacional (R\$ com até duas casas decimais), expressa em algarismos, item básico para apresentação da proposta;
- g) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- h) Deverá indicar marca do material cotado;
- i) Prazo de garantia/validade do material;
- j) Prazo, forma, local e condições de entrega dos materiais;
- Outras informações pertinentes acerca do fornecimento do objeto e as contidas no modelo de proposta.
- m) Especificações do objeto proposto.
- **5.3** Todos os custos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da licitante, devendo estar inclusas nos preços ofertados na proposta.
- **5.4** Em nenhuma hipótese poderão ser alterados o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá menor valor.
- **5.4.1** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- **5.5** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos materiais, objeto desta licitação, não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros, distrações ou má interpretação de parte da licitante, na apresentação das propostas, como justificativas ou reivindicação de quaisquer acréscimos, pagamento adicional ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.
- **5.6** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
- **5.7** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **5.8** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "02"

6.1 Para fins de Habilitação as empresas deverão apresentar as seguintes DECLARAÇÕES:



- **6.1.1 DECLARAÇÃO** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99). Conforme modelo sugestivo de declaração (Anexo VII).
- **6.1.2 DECLARAÇÃO** expressa da licitante de inexistência de fatos impeditivos da habilitação, bem como de não ter recebido do Município de Porto Nacional ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal. Conforme modelo sugestivo de declaração (Anexo VI).
- **6.2** Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por parte do Pregoeiro e a Equipe de Apoio.
- **6.2.1** As declarações modelos previstas como anexos deste Edital devem ser apresentadas preferencialmente de forma individualizada, ou seja, cada declaração impressa em vias separadas das demais.

6.3 Regularidade Jurídica:

- **6.3.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- **6.3.2** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.
- **6.3.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
- **6.3.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.3.5 Alvará de licença de funcionamento do ramo de atividade;
- **6.3.6** Os documentos relacionados nos subitens 6.3.1 a 6.3.4 não precisarão constar do Envelope 02 "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- **6.4.1** Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;
- **6.4.2** Certidão Negativa de Débito Estadual;
- **6.4.3** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Divida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;
- **6.4.4** Certificado de regularidade do FGTS CRF;
- 6.4.5 Comprovante de inscrição cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;



- **6.4.6** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 6.4.7 CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- **6.4.8** Considerando o disposto no Art. 195, § 3º da Constituição Federal e no Art. 2º da Lei nº 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Divida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

6.5 Qualificação Econômica - Financeira:

6.5.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da comarca, sede do licitante, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo a validade.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- **7.1** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.
- **7.2** Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.
- **7.4** Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.
- **7.5** As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006).
- **7.5.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (art. 43, §1 º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4, §§ 1º e 3º do Decreto n.º 6.204, de 5.9.2007).
- **7.5.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.5.1, implicará na exclusão do certame, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4º, § 4º do Decreto nº 6.204, de 5.9.2007).



- **7.5.3** Caso a licitante seja ME ou EPP, para fazer jus aos benefícios da LC 123/06, deverá apresentar declaração que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, conforme modelo Anexo V, do presente instrumento convocatório (se for o caso).
- **7.6** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- **7.6.1** Os documentos expedidos via internet dispensam sua autenticação quando apresentado em forma de cópia, se houver alguma duvida quanto a sua veracidade, os mesmos terão sua autenticidade verificada pela comissão no ato da sessão.
- **7.6.2** Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste Edital, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.
- **7.6.3** A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura de Porto Nacional, expedidos nos termos da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens 6.3, 6.4, e 6.5.

8. DO PROCEDIMENTO DO CERTAME, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

- **8.1** No horário e local indicados no Preâmbulo, observando-se a tolerância, será declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro dando-se início aos trabalhos do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- **8.1.1** Encerrada a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro anunciará que não serão aceitos novos proponentes, momento em que iniciará a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais.
- **8.2** Juntamente com o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o Anexo III e, em envelopes separados, a proposta de preço e os documentos de habilitação.
- **8.3** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:
 - a) O objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital e anexos;
 - b) Apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
 - c) Apresentem preços inexequíveis.
- **8.3.1** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

8.4 As propostas classificadas serão selecionadas para a <u>ETAPA DE LANCES VERBAIS</u> <u>POR VALOR GLOBAL</u>, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço por **valor GLOBAL** e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).



No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

- **8.5** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- **8.6** Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço em seu valor GLOBAL, <u>observada a redução livre, entre os lances verbais, considerando-se o valor GLOBAL do objeto a ser licitado</u>.
- **8.7** A etapa de lances verbais será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **8.8** Encerrada a etapa de lances verbais, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- **8.9** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **8.10** Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **8.10.1** A empresa considerada vencedora deverá, no ato da sessão, discriminar os valores unitários ofertados e/ou negociados referente a cada item especificado para fechamento do valor GLOBAL ofertado e/ou negociado.
- 8.10.2 O Licitante vencedor deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta contendo os preços, unitários e globais, com valores realinhados obtidos através da negociação efetuada na fase dos lances verbais.
- **8.10.3** O proponente que não atender o disposto no subitem anterior será desclassificado Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.
- **8.11** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa que a apresentou.
- **8.12** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **8.13** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- **8.14** O Pregoeiro manterá em seu poder as propostas de todas as licitantes e a documentação de habilitação da licitante vencedora para que sejam juntados aos autos.
- **8.14.1** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos aos representantes presentes com seus lacres devidamente lacrados e rubricados.
- **8.15** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligencias julgadas necessárias à analise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.



8.16 Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, licitante (s) vendedor (es), pela comissão de licitação e demais participantes.

8.17. DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Art 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006)

- **8.17.1.** Encerrada a fase de lances e obtida a proposta de melhor preço, verificar-se-á a existência de outra proposta que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, formuladas exclusivamente por microempresa/empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **3.5.2**, deste Edital.
- **8.17.2.** Não ocorrerá empate quando o menor lance tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **3.5.2** deste Edital.
- **8.17.3.** Ocorrendo empate, nos termos do subitem **8.17.1.**, do Edital:
 - **a)** A proposta que se encontrar na faixa de até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá direito, no prazo de até 5(cinco) minutos, controlados pelo Pregoeiro, de apresentar uma ultima oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.
 - **b)** Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Pregoeiro convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Pregoeiro disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação.
 - c) Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
 - **d)** Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPS empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item o Pregoeiro fará em sessão pública na presença de todos os participantes um sorteio entre tais participantes, definindo e convocando o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.
 - **e)** A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes. Os demais procedimentos ou fases permanecem inalterados.
- **8.18.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, será declarado vencedor, sendo-lhe registrado o preço ofertado.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **9.1** Constatando o atendimento pleno às exigências do Edital será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, sendo o procedimento licitatório encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica, após análises favoráveis, será o processo remetido à Autoridade competente para homologação do resultado final do Pregão.
- **9.1.1** A adjudicação será feita considerando-se o MENOR PREÇO GLOBAL apresentado na proposta ou negociado.
- **9.2** Caso haja interposição de recursos, estes só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo os interessados fundamentá-las por escrito, no prazo de 03 (três) dias corridos.
- **9.2.1** Verificada a situação prevista no Item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr, automaticamente, do prazo do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos Autos. (art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17.07.2002).



- **9.2.2** Os memoriais com as razões e contrarrazões dos recursos deverão ser direcionados ao Pregoeiro e protocolizados no protocolo da MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, situada na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional/TO.
- **9.2.3** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a preclusão do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do Processo à autoridade competente para a homologação.
- **9.2.4** Em nenhuma hipótese serão reconhecidos os recursos ou impugnações enviadas por fax ou e-mail, nem as peças remetidas após terem vencidos os respectivos prazos legais.
- **9.3** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade competente.
- **9.4** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.5** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, obedecida a tramitação de análises previstas no item 9.1, a Autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento observando o critério do item 9.1.1.
- **9.6** Se a licitante vencedora deixar de fornecer o objeto dentro do prazo especificado na proposta, sem justificativa, que deverá ser por escrito, aceita pela respectiva Autoridade Administrativa competente, caducará seu direito de vencedora, fato que sujeitará o licitante às penalidades aludidas neste Edital.
- **9.7** Ocorrendo a hipótese prevista no item 9.6 o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a preço e prazo.

10. DA CONTRATAÇÃO

- **10.1** Após a homologação da Licitação, a Autoridade competente da Administração, convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, que deverá responder no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório.
- **10.2** A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.
- 10.3 O licitante vencedor quando for estabelecido em outro município, deverá apresentar para contratação certidão negativa de débito com o município de Porto Nacional (Lei Orgânica do Município de Porto Nacional art. 144).
- **10.4** Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a MUNICIPIO de Porto Nacional negociará com entidades representadas pelas licitantes.
- **10.5** As obrigações das partes, dentre outras condições, encontram-se elencadas na Minuta Contratual Anexo IX deste Edital.
- **10.6** Farão parte integrante do contrato as condições previstas neste Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.
- 11. DO PRAZO, DA FORMA, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO.



- **11.1** O objeto desta licitação, deverá ser fornecido conforme termo de referência Anexo I deste Edital, sendo observadas as exigências e informações do servidor municipal responsável, o disposto neste Edital e as cláusulas contratuais, após a assinatura do Instrumento Contratual.
- **11.2** O material deverá ser entregue/instalado no prazo máximo de 10(dez) dias após a assinatura do Instrumento Contratual, podendo, este prazo, ser prorrogado por igual período, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pela Administração.
- **11.3** A licitante vencedora, responsabilizar-se-á, às suas expensas, pelo fornecimento, transporte e entrega dos materiais sem nenhum custo oneroso para Contratante em relação ao fornecimento do objeto.
- **11.4** A Licitante vencedora, ficará obrigada a trocar/substituir, reparar/corrigir, pelo prazo de até 24(vinte e quatro) horas, às suas expensas os materiais caso venham a ser recusadas no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- **11.5** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais fornecidos, obrigando-se a repor e/ou corrigir, às suas expensas os defeitos, falhas, irregularidades caso ocorram em desacordo ao apresentado na proposta.
- **11.6** A licitante vencedora, deverá prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável, encarregado de acompanhar a entrega o qual atestará o fornecimento do objeto.
- **11.6.1** A Fiscalização é exercida no interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- **11.6.2** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto desta licitação, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.
- **11.7** À Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 O prazo de vigência do presente Instrumento Contratual será a partir da data de sua assinatura até o total adimplemento do objeto e garantia dos materiais fornecidos ou até 31 de dezembro de 2017, prevalecendo a situação que ocorrer por ultimo.

13. DA DOTAÇÃO E RECURSOS

13.1 A despesa decorrente da aquisição dos materiais, objeto desta Licitação correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional, quais sejam:

PROGRAMAS: 05.35.12.365.0013.2.054

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

SUBELEMENTO DE DESPESA: 46 - Material Bibliográfico

FONTE: 20



- **14.1** A licitante obriga-se a fornecer o objeto licitado em perfeita harmonia e concordância com os termos do Instrumento Convocatório da respectiva Licitação e do Instrumento Contratual.
- **14.2** A Contratada deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial deste Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

15. DO PAGAMENTO

- **15.1** O pagamento em favor da licitante vencedora será efetuado em 30 (trinta) dias, mediante Instrumento Contratual devidamente firmado e o objeto efetivamente fornecido, após a emissão da nota fiscal/fatura/documento equivalente, sendo conferido e atestado por responsável do MUNICIPIO com identificação do referido servidor, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante vencedora/fornecedora.
- **15.2** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

16. DAS PENALIDADES

- **16.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades seguintes:
 - a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Porto Nacional, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;
 - b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade competente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- **16.1.2** Será facultado à licitante o prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 16 deste edital.
- **16.2** Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a CONTRATADA incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.
- **16.3** Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- **16.4** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- **16.5** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.
- **16.6** A Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá recorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o



recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **17.1** Qualquer dúvida na interpretação do presente Edital e anexos, consultas ou pedido de esclarecimentos acerca das informações técnicas porventura existentes, poderão ser feitos via e-mail de forma expressa, clara concisa e objetiva, constando no corpo do texto do e-mail a identificação completa da licitante e do representante que questiona as informações ou solicita esclarecimentos, até dois dias úteis antes da data de abertura do Pregão.
- **17.1.1** As dúvidas ou esclarecimentos técnicos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro que poderá recorrer ao responsável pela solicitação do objeto para obter respostas aos questionamentos.
- **17.2** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para realização do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 17.2.1 Aquele que tiver a intenção de impugnar o ato convocatório do presente Pregão deverá formalizá-lo por escrito, encaminhado ao Pregoeiro do Município, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura do Pregão no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, estado do Tocantins, situada na Av. Murilo Braga, 1887, centro, Porto Nacional TO.
- **17.2.2** A solicitação será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá motivadamente.
- **17.2.3** O Pregoeiro, caso julgue procedente as alegações constantes na solicitação contra o ato convocatório, designará nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 17.3 Não será admitida a impugnação do edital por intermédio de e-mail e/ou fax.
- **17.4** Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, protocolizados fora dos respectivos prazos e previsões legais.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **18.1** As licitantes deverão declarar ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do fornecimento objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.
- **18.2** Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.
- **18.3** Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização nas hipóteses legais.
- **18.4** A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.



- **18.5** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **18.5** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será **obrigatória** a presença de todas as licitantes, **sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos**.
- **18.6** Toda a documentação e propostas apresentadas, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada aos autos desta licitação.
- 18.7 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- **18.8** Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.
- **18.9** Outras informações poderão ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitações, instalada à Av. Murilo Braga, 1887, centro, CEP:77500-000, Porto Nacional TO, através do telefone (063) 3363-6000, ramal 214.

19. DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1 Este Edital é composto pelos seguintes Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

• ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO;

• ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMETO AOS

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE

PEQUENO PORTE;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS

SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE

PARA LICITAR;

• ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V

DA LEI Nº8666;

ANEXO VIII - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA;

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO;

• ANEXO X - PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL.

20. DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Porto Nacional - TO, 23 de Maio de 2017.

Wilington Izac Teixeira

Superintendente de Licitações, Contratos e Convenio



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A Secretaria Municipal da Educação de Porto Nacional - TO, por meio deste Termo de Referência, tem por objeto a aquisição dos Kits: Estação Criança Vol.1 e Estação Criança Vol. 2 que serão utilizados pelos alunos de educação infantil deste município.

2. DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de aquisição de materiais didáticos que serão utilizados pelos alunos de educação infantil, faz-se necessária a aquisição do material exclusivo desenvolvido pelo Editora FTD com vistas a adequar o ensino na modalidade de educação infantil, utilizando temática condizente. O Programa Nacional do Livro Didático tem por objetivo prover as escolas públicas de ensino fundamental e médio com livros didáticos e acervos de obras literárias, então compete ao município encontrar alternativas para proporcionar uma didática de ensino que atenda as demandas da modalidade de ensino infantil. Os Kits são compostos de:

<u>Kit Estação Criança - Interdisciplinar - 1</u>

Disciplina: Linguagem Oral e Escrita e Matemática, Natureza e sociedade, Obras de interesse

geral, Língua Portuguesa, Matemática

Nível: Educação Infantil **Autores:** Júnia La Scala

Este volume oferece para o professor:

- Livro integrado (Linguagem oral e escrita, Matemática e Natureza e Sociedade)
- Datas comemorativas e passeio cultural pelo Brasil
- Cartonados e adesivos
- Trenzinho de atividades
- Conversando com a família
- Fichas para contar histórias (com porta-fichas)
- Cartazes para a sala de aula
- CD de cantigas populares

Descrição

Esta nova edição conta com temas, projeto gráfico, atividades, ilustrações e fotos totalmente renovados, em um material que promove conteúdos integrados entre si e permite à criança a percepção e o entendimento da realidade.

O conteúdo privilegia as leituras de imagens, a oralidade e a possibilidade de a criança expressar-se de forma individual. O aluno encontra, em cada volume, cantigas, quadrinhas, adivinhas e parlendas, acompanhadas de atividades que envolvem socialização, trabalhos manuais, jogos e outras propostas lúdicas.

Ficha Técnica

Estação Criança - Interdisciplinar Estação Criança - Interdisciplinar - 1

- Disciplina: Linguagem Oral e Escrita e Matemática, Natureza e sociedade, Obras de interesse geral, Língua Portuguesa, Matemática
- Nível: Educação Infantil
- Ano: Todos os anos



ISBN: 7898592131300Ano de produção: 2015

Quinteto Editorial

Cód FTD: 21100147CJFormato: 27,5 x 20,5 cm

Autores: Júnia La Scala, Arnaldo Rodrigues, Margaret Presser e Raoni La Scala

Kit Estação Criança - Interdisciplinar - 2

Disciplina: Linguagem Oral e Escrita e Matemática, Natureza e sociedade, Obras de interesse

geral, Língua Portuguesa, Matemática

Nível: Educação Infantil **Autores:** Júnia La Scala

Este volume oferece para o professor:

- Livro integrado (Linguagem oral e escrita, Matemática e Natureza e Sociedade)
- Datas comemorativas e passeio cultural pelo Brasil
- Cartonados e adesivos
- Trenzinho de atividades
- Conversando com a família
- Fichas para contar histórias (com porta-fichas)
- Cartazes para a sala de aula
- CD de cantigas populares

Descrição

Esta nova edição conta com temas, projeto gráfico, atividades, ilustrações e fotos totalmente renovados, em um material que promove conteúdos integrados entre si e permite à criança a percepção e o entendimento da realidade.

O conteúdo privilegia as leituras de imagens, a oralidade e a possibilidade de a criança expressar-se de forma individual. O aluno encontra, em cada volume, cantigas, quadrinhas, adivinhas e parlendas, acompanhadas de atividades que envolvem socialização, trabalhos manuais, jogos e outras propostas lúdicas.

Ficha Técnica

Estação Criança - Interdisciplinar - 2

 Disciplina: Linguagem Oral e Escrita e Matemática, Natureza e sociedade, Obras de interesse geral, Língua Portuguesa, Matemática

Nível: Educação Infantil
Ano: Todos os anos
ISBN: 7898592131317
Ano de produção: 2015

Quinteto Editorial

Cód FTD: 21100148CJFormato: 27,5 x 20,5 cm

Autores: Júnia La Scala, Arnaldo Rodrigues, Margaret Presser e Raoni La Scala

3. COMPOSIÇÃO:

Item	Quantidade	Unid.	Discriminação
01	610	KIT	KIT ESTAÇÃO CRIANÇA VOL. 1
02	700	KIT	KIT ESTAÇÃO CRIANÇA VOL. 2



4. VALOR ESTIMADO

O valor médio da aquisição dos KITs é de R\$ 112.940,00 (Cento e doze mil novecentos e quarenta reais).

5. PRAZO DE ENTREGA

10 (dez) dias após o empenho.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a contratação do serviço correra por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

PROGRAMAS: 05.35.12.365.0013.2.054

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

SUBELEMENTO DE DESPESA: 46 - Material Bibliográfico

FONTE: 20

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer todos os materiais em estrita conformidade com as especificações exigidas pelo CONTRATANTE;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA.

8. DO PAGAMENTO

30(trinta) dias Após a emissão da nota fiscal.

9. ESCLARECIMENTO SOBRE O OBJETO

Em caso de dúvidas entrarem em contato com a Secretaria Municipal da Educação pelo telefone (63) 3363-3421 – Ramal 114 ou pelo e-mail cristiano.educaporto@outlook.com

Porto Nacional, 17 de Março de 2017.

DEUSINA RIBEIRO DOS REIS PEREIRA Secretária Municipal da Educação

CRISTIANO PEREIRA FLEURY
Responsável pela elaboração do Termo de Referencia



ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Porto Nacional Comissão Permanente de Licitações Porto Nacional – TO.

Prezad	do Se	enhor.
--------	-------	--------

	•			, CREDENCIAMOS Documento de Iden	
				residente e domicilia	
procedimento licita	tório referent	e ao Preg	gão Presencial n	P, Telefone(xx)xxx, 0 004/2017 SME Tip ÇÃO CRIANÇA VO	oo Menor Preço
SERÃO UTILIZADO	OS PELOS AL	UNOS DI	E EDUCAÇÃO IN	FANTIL DESTE MU	NICIPIO.
Na	qualidade inscrita	de	REPRESENTAN	ITE LEGAL d	a empresa
nº	com sede	na		e Ins , (endereço	completo, rua,
nº, Quadra, Lote, credenciado, dentre fase do Pregão Pres verbais, negociar p interposição de recu	Setor, CEP outros poder encial nº 004, preços, declar ursos, enfim, p ve firmar atos	, Cidade es, o de /2017 SM ar a inte para pratio	, CEP, Telefone manifestar-se en E, com plenos po enção de interpo car, em nome da	e(xx)xx, OUTORGA n nome desta empre deres para formular or recurso, renuncial licitante todos os ato entos equivalentes re	 -SE ao acima sa em qualquer ofertas e lances r ao direito de os pertinentes a
	Cidade	-UF,	_ de	2017.	

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante, fora dos envelopes.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Município de Porto Nacional Comissão Permanente de Licitações Porto Nacional – TO.

Prezados Senhores,

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xxx),

DECLARA, sob as penalidades da lei, com fins de participação no **Pregão Presencial nº 004/2017 SME** e para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que **cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.**

Declaramos ainda, que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do Pregão Presencial, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

O:		2017
Cidade-UF,	de	2017.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante, fora dos envelopes.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

DECLARAMOS para fins de direito e participação no Pregão Presencial nº 004/2017 SME, na qualidade de proponente que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições dos materiais caso se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento Contratual com força Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A Contratada obriga-se a fornecer o objeto licitado em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela Contratante, com especial observância dos termos do Instrumento Convocatório da respectiva Licitação, da sua proposta e da Minuta Contratual.

Garantimos a qualidade dos materiais, nos responsabilizamos a repor e/ou corrigir, às nossas expensas os defeitos, falhas, irregularidades caso ocorram em desacordo ao apresentado na proposta.

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento e utilização das aquisições serrem adquiridas, bem como, ao edital do **Pregão Presencial nº 004/2017 SME**;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF,	, de	2017.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento é exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante, fora dos envelopes.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei e para fins de participação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 SME**, **que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Cidade-UF	, de	 2017	7.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante, fora dos envelpes.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

Α	empresa		, i	inscrita	no	CNPJ	sob	0
n ^o	, com sede al o(a) Sr(a) ro Geral nº ciliado à (endereço	na			, por i	ntermédi	o do	seu
representante leg	al o(a) Sr(a)			norta	dor(a)	do Docu	mento	o de
Identidade Degist	ro Geral no	SSD	9 do C	, poite DF_n0	iaoi (a)	ao boca		, ac
racidante densi	iliada à Candanasa		_ e uo ci		Catan	CED C:4		/
residente e domic	iliado a (endereço	completo, rua	, n°, Quad	ira, Lote,	setor,	CEP, Cia	aue, c	∠EΡ,
Telefone(xx)xxx,								
	CLARA sob as per QUE até a presen							
DE CONTRATAR	CLARA NÃO TER e/ou DECLARAÇ blica no âmbito Fe	ÃO DE INIDO	ONEIDAD	E para lic	itar o	ı contrat	ar cor	m a
declarar ocorrênci		uerai, Estaduc	ar e Muriic	лраг, степт	.e ua (obrigatori	euaue	: ue
e seus respectivos	CLARA ainda que ros s Anexos tomando objeto do referido P	conhecimento	de todas	as informa	ações (e condiçõ	es pai	
	Cidade-UF	, de		2017.				

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante, dentro do envelope de habilitação.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7°, INC. XXXIII DA CF.

Α	empresa		, inscrita	no	CNPJ	sob	0
nº	, com sede na			, por i	ntermédi	io do	seu
representante legal	o(a) Sr(a)		, porta	dor(a)	do Docu	ımento	o de
Identidade – RG nº	SSP	e do CPF nº			, ۱	DECLA	٩RA
para fins do dispos	to no inciso V, do A	art. 27 da Lei Fed	deral nº 8.66	6/93,	acrescido	o pela	Lei
Federal nº 9.854/99	9, e participação r	no Pregão Prese	encial no 00	4/20	17 SME,	que	não
emprega menor d	le 18 (dezoito) and	os em trabalho	noturno, pe	rigoso	ou ins	alubro	e, e
não emprega men	or de 16 (dezessei	s) anos.					
• Ressalva: e	mprega menor, a pa	ortir de 14 (quato	rze) anos, na	a cond	ição de a	aprend	diz (
	Cidade-UF,	de	2017.				

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Obs.:

- Esta Declaração deverá estar contida no envelope nº 02 documentação
- Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA

Ao Município de Porto Nacional Comissão Permanente de Licitações Porto Nacional – TO.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:			
Nome Fantasia:			
Endereço:			
CNPJ:	Nº Inscrição Estadual:		Nº Inscrição Municipal:
Telefone:		E-mail:	
Conta Bancária nº	Banco:		Agência:
Nome para Contat	0:	Fon	ne/Fax:

Prezado Senhor,

Apresentamos nossa proposta referente à AQUISIÇÃO DOS KITS ESTAÇÃO CRIANÇA VOL. I E II QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DESTE MUNICIPIO de acordo com as condições, quantidades e especificações a seguir elencadas, com o objeto do Pregão Presencial nº 004/2017 SME e de acordo com o Termo de Referência – Anexo I.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do Pregão Presencial, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto, vez que realizamos a visita técnica do local.

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	610	KIT	KIT ESTAÇÃO CRIANÇA VOL. 1			
02	700	KIT	KIT ESTAÇÃO CRIANÇA VOL. 2			



<u>Kit Estação Criança - Interdisciplinar - 1</u>

Disciplina: Linguagem Oral e Escrita e Matemática, Natureza e sociedade, Obras de interesse

geral, Língua Portuguesa, Matemática

Nível: Educação Infantil Autores: Júnia La Scala

Este volume oferece para o professor:

Livro integrado (Linguagem oral e escrita, Matemática e Natureza e Sociedade)

- Datas comemorativas e passeio cultural pelo Brasil
- Cartonados e adesivos
- Trenzinho de atividades
- Conversando com a família
- Fichas para contar histórias (com porta-fichas)
- Cartazes para a sala de aula
- CD de cantigas populares

Descrição

Esta nova edição conta com temas, projeto gráfico, atividades, ilustrações e fotos totalmente renovados, em um material que promove conteúdos integrados entre si e permite à criança a percepção e o entendimento da realidade.

O conteúdo privilegia as leituras de imagens, a oralidade e a possibilidade de a criança expressar-se de forma individual. O aluno encontra, em cada volume, cantigas, quadrinhas, adivinhas e parlendas, acompanhadas de atividades que envolvem socialização, trabalhos manuais, jogos e outras propostas lúdicas.

Ficha Técnica

Estação Criança - Interdisciplinar Estação Criança - Interdisciplinar - 1

- Disciplina: Linguagem Oral e Escrita e Matemática, Natureza e sociedade, Obras de interesse geral, Língua Portuguesa, Matemática
- Nível: Educação Infantil
- Ano: Todos os anos
- ISBN: **7898592131300**
- Ano de produção: 2015
- Quinteto Editorial
- Cód FTD: **21100147CJ**
- Formato: **27,5 x 20,5 cm**
- Autores: Júnia La Scala, Arnaldo Rodrigues, Margaret Presser e Raoni La Scala

Kit Estação Criança - Interdisciplinar - 2

Disciplina: Linguagem Oral e Escrita e Matemática, Natureza e sociedade, Obras de interesse geral, Língua Portuguesa, Matemática

Nível: Educação Infantil

Autores: Júnia La Scala

Este volume oferece para o professor:

- Livro integrado (Linguagem oral e escrita, Matemática e Natureza e Sociedade)
- Datas comemorativas e passeio cultural pelo Brasil
- Cartonados e adesivos
- Trenzinho de atividades
- Conversando com a família
- Fichas para contar histórias (com porta-fichas)
- Cartazes para a sala de aula
- CD de cantigas populares

Descrição



Esta nova edição conta com temas, projeto gráfico, atividades, ilustrações e fotos totalmente renovados, em um material que promove conteúdos integrados entre si e permite à criança a percepção e o entendimento da realidade.

O conteúdo privilegia as leituras de imagens, a oralidade e a possibilidade de a criança expressar-se de forma individual. O aluno encontra, em cada volume, cantigas, quadrinhas, adivinhas e parlendas, acompanhadas de atividades que envolvem socialização, trabalhos manuais, jogos e outras propostas lúdicas.

Ficha Técnica

Estação Criança - Interdisciplinar - 2

- Disciplina: Linguagem Oral e Escrita e Matemática, Natureza e sociedade, Obras de interesse geral, Língua Portuguesa, Matemática
- Nível: Educação Infantil
- Ano: Todos os anos
- ISBN: 7898592131317Ano de produção: 2015
- Quinteto Editorial
- Cód FTD: 21100148CJ
- Formato: 27,5 x 20,5 cm
- Autores: Júnia La Scala, Arnaldo Rodrigues, Margaret Presser e Raoni La Scala

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ()
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60(sessenta dias).	

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento em favor da licitante vencedora será efetuado, em 30(trinta) dias Após a emissão da nota fiscal, mediante Instrumento Contratual devidamente firmado e o objeto efetivamente fornecido, após a emissão da nota fiscal/fatura/documento equivalente, sendo conferido e atestado por responsável do MUNICIPIO de Porto Nacional com identificação do referido servidor, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante vencedora/fornecedora.

PRAZO, FORMA, LOCAL, CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO

O objeto desta licitação será ser fornecido conforme descrito nesta proposta e no termo de referência Anexo I do Edital, sendo observadas as exigências e informações do servidor municipal responsável, o disposto neste Edital e as cláusulas contratuais, após a assinatura do Instrumento Contratual.

O material será entregue no prazo máximo de 10(dez) dias mediante empenho após a assinatura do Instrumento Contratual, podendo, este prazo, ser prorrogado por igual período, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pela Administração.

Responsabilizamo-nos, às nossas expensas, pelo fornecimento, transporte, entrega, sem nenhum custo oneroso para Contratante em relação ao fornecimento do objeto.

Responsabilizamo-nos a trocar/substituir, reparar/corrigir, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, às nossas expensas os materiais, caso venham a ser recusadas no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

Garantimos independentemente da aceitação por parte da Contratante, a qualidade dos materiais a serem fornecidos, obrigando-se a repor e/ou corrigir, às nossas expensas os defeitos, falhas, irregularidades caso ocorram em desacordo ao apresentado nesta proposta.

Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus Anexos.



Cidade-UF, de	2017
---------------	------

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA REPRESENTANTE LEGAL

Nome: Cargo: CPF:

OBS.:

- > ESTE DOCUMENTO É EXEMPLIFICATIVO.
- > UTILIZAR PAPEL PERSONALIZADO PELA EMPRESA.
- CONSTAR DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E OBSERVAÇÕES PERTINENTES À CARACTERIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DO OBJETO.
- OBSERVAR AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL PERTINENTES À ELABORAÇÃO DESTA PROPOSTA.



ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

AQUISIÇÃO DOS KITS ESTAÇÃO CRIANÇA VOL. I E II QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DESTE MUNICIPIO, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL ATRAVES DO GABINETE DO PREFEITO E A EMPRESA _______.

a) CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ nº 06.083.271/0001-34, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional - TO, neste Ato representada por sua gestora Sra DEUSINA RIBEIRO DOS REIS PEREIRA, brasileira, casada, professora, C.I. nº 1.197.926 SSP/TO, portadora do CPF nº 394.850.641-87, residente e domiciliada à Av. Gabriel José de Almeida, 754, Setor Aeroporto, nesta cidade.

b) CONTRATADA:	, pessoa jurídica de direit	o privado, inscrita
no CNPJ no	, e Inscrição Estadual nº _	
com sede na	, na cidade de	
neste ato representada pelo Sr		, nacionalidade,
estado civil, profissão, portador d o nº, residente e do		, e RG sob ,

Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato decorre de adjudicação do Pregão Presencial nº 004/2017 SME, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, conforme Termo de Homologação de ____/___/2017, tudo constante no Processo Administrativo nº 17-002726, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste Contrato a AQUISIÇÃO DOS KITS ESTAÇÃO CRIANÇA VOL. I E II QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DESTE MUNICIPIO, de acordo com a quantidade, condições e especificações constantes neste Instrumento Contratual, no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Presencial nº004/2017 SME e demais Anexos.
- **2.2** Fica estabelecido que compõe o objeto deste Pregão o fornecimento, o transporte e a entrega por parte da licitante vencedora, e às suas expensas, na Av. Murilo Braga, 1887,



centro, Porto Nacional/TO, sendo verificadas as condições constantes do Instrumento Convocatório e seus anexos, e as legislações específicas referentes ao objeto, sem nenhuma cobrança à esta Administração.

2.3 O fornecimento do objeto deste contrato, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos/recebidos após exame efetuado por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem inconsistências ou especificações de marca diferente, não será aceito, devendo ser recolhidos e substituídos pelo fornecedor no prazo de 24(vinte quatro) horas, contados a partir da notificação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

- **3.1** A Contratada obriga-se a fornecer o objeto licitado em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela Contratante, com especial observância dos termos do Instrumento Convocatório da respectiva Licitação, da sua proposta e deste Contrato.
- **3.2** A Contratada deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial deste Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.
- **3.3** Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos materiais, obrigando-se a repor e/ou corrigir, às suas expensas os defeitos, falhas, irregularidades caso ocorram em desacordo ao apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, DA FORMA, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO

- **4.1** O objeto desta licitação, deverá ser fornecido conforme o termo de referência Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 004/2017 SME, sendo observadas as exigências e informações do servidor municipal responsável, o disposto nas cláusulas contratuais, após a assinatura do Instrumento Contratual.
- **4.2** O material deverá ser entregue no prazo máximo de 10(dez) dias após a assinatura do Instrumento Contratual, podendo, este prazo, ser prorrogado por igual período, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pela Administração.
- **4.2.1** Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional TO, na Diretoria de Compras, Porto Nacional TO, ou em outro local combinado entre as partes, contendo todas as informações necessárias e obrigatórias sobre fabricação e afins (no que couber).
- **4.2.2** A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar/substituir, reparar/corrigir, pelo prazo de até 24(vinte e quatro) horas, às suas expensas os materiais caso venham a ser recusadas no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- **4.2.3** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais fornecidos, obrigando-se a repor e/ou corrigir, às suas expensas os defeitos, falhas, irregularidades caso ocorram em desacordo ao apresentado na proposta.
- **4.3** A licitante vencedora, deverá prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável, encarregado de acompanhar a entrega o qual atestará o fornecimento do objeto.



- **4.4** A Fiscalização é exercida no interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- **4.4.2** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto desta licitação, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.
- **4.5** À Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- **5.1** O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do fornecimento dos produtos objetos deste contrato, o preço total de **R\$_______(_______)**.
- **5.2** O pagamento em favor da licitante vencedora será efetuado em 30 (trinta) dias, mediante Instrumento Contratual devidamente firmado e o objeto efetivamente fornecido, após a emissão da nota fiscal/fatura/documento equivalente, sendo conferido e atestado por responsável do Município com identificação do referido servidor, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante vencedora/fornecedora.
- **5.3** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- **5.4** Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem os custos diretos e indiretos para o completo fornecimento do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO

6.1 A despesa decorrente da aquisição dos materiais, objeto desta Licitação correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional, quais sejam:

PROGRAMAS: 05.35.12.365.0013.2.054

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

SUBELEMENTO DE DESPESA: 46 - Material Bibliográfico

FONTE: 20

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência do presente Instrumento Contratual será a partir da data de sua assinatura até o total adimplemento do objeto e garantia dos materiais fornecidos ou até 31 de dezembro de 2017, prevalecendo a situação que ocorrer por ultimo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- **8.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Contratante poderá sujeitar a Contratada às penalidades seguintes:
 - a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Porto Nacional, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;



- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Competente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- **8.2** Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.
- **8.3** Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- **8.4** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- **8.5** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.
- **8.6** A Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- **9.1** O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa.
- **9.2** A critério da Contratante caberá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, no caso de falência da Contratada ou ainda quando esta:
 - I Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;
 - II Transferir, a terceiros, ainda que em parte, as obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

- **10.1** É da inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.
- **10.2** A Contratante, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.
- **10.3** Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto contratual, correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- **11.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, das previstas no Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº 004/2017 SME, das condições da proposta apresentada pelo adjudicatário, são obrigações da CONTRATADA:
 - a) Assegurar o fornecimento do objeto licitado/contratado no prazo máximo de 10(dez) dias, conforme condições estipuladas na proposta apresentada em sessão e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de uso, harmonia e concordância com



os termos do Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº 004/2017 SME e do seu Anexo I, e deste Instrumento Contratual no local indicado, sendo observadas as exigências e informações do servidor municipal responsável, sem nenhum custo oneroso para Contratante em relação à aquisição do objeto;

- **b)** Arcar com as despesas concernentes o fornecimento do objeto deste instrumento contratual, compreendendo transporte (fretes), entrega, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente;
- c) A Contratada ficará obrigada a trocar/substituir, reparar/corrigir, pelo prazo de até 24(vinte e quatro) horas, às suas expensas os materiais, caso venham a ser recusadas no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- **d)** Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou legais a que estiver sujeita;
- **e)** Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- f) Independentemente da aceitação, a Adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais, obrigando-se a repor e/ou corrigir, às suas expensas os defeitos, falhas, irregularidades, inclusive se forem de fabricação, caso ocorram em desacordo ao apresentado na proposta;
- **g)** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, encarregada de acompanhar a execução do objeto contratual prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado;
- h) Manter todas as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório do Pregão nº 004/2017 SME;
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial deste Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual;
- j) Cumprir com as disposições contidas neste Contrato.
- **11.2** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:
 - a) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
 - **b)** Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
 - c) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
 - **d)** Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omisso, pelas disposições constantes nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, Edital do Pregão Presencial nº 004/2017 SME, e Processo Administrativo nº 17-002726.



13.2 E por estarem (tres) vias de igua	n de acordo, assinam este d al teor e forma.	contrato os repr	esentantes das pa	rtes, em 03
	Porto Nacional, Estado do T	ocantins,	de	de 2017.
Deusina R Secretária	MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ibeiro dos Reis Pereira a Municipal de Educação CONTRATANTE		EMPRESA CONTRATADA	
Testemunhas:			CPF	

2______CPF _____



ANEXO X

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 SME

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) nesta data, da Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto Nacional, o edital e seus respectivos anexos da Licitação Pública a ser realizada na modalidade **Pregão Presencial nº 004/2017 SME, Tipo Menor Preço GLOBAL**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DOS KITS ESTAÇÃO CRIANÇA VOL. I E II QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DESTE MUNICIPIO**, conforme consta no **Processo Administrativo Nº 17-002726**.

Por ser verdade,	firmamos o presente para que	surta seus legais e	efeitos.
		_, de	de 2017
	(assinatura do representante	e carimbo do CNPJ	da empresa
*dispensados somente os dados			
NOME DO(A) LICITANTE (por			
extenso):			
CJPJ/CPF:			
ENDEREÇO:			
TEL/FAX:			
E-MAIL:			

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/recibo, devidamente preenchido para a Comissão de Licitações, através do e-mail: cplportonacional@gmail.com.

A não entrega ou envio do recibo exime a Comissão de Licitação, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.